

**RESOLUÇÃO Nº 13/2020/Colegiado**

Chapecó, 29 de outubro de 2020.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS CHAPECÓ**, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e atendendo ao Regimento Geral do Câmpus Chapecó,

Considerando a reunião da Comissão de Infraestrutura realizada no dia 05 de outubro de 2020 com aprovação unânime do regimento em anexo;

Considerando o Art. 8º, inciso X, do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Chapecó - Resolução nº 16/2018;

Resolve:

**Art 1º** Aprovar *Ad-Referendum* o Regimento Interno da Comissão Permanente de Infraestrutura do Câmpus Chapecó, conforme documento em anexo.

**Art 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SANDRA APARECIDA ANTONINI AGNE**

Presidente do Colegiado IFSC – Câmpus Chapecó



## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DO CÂMPUS CHAPECÓ**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Infraestrutura (CPI) do Câmpus Chapecó é fórum consultivo e executivo subordinado à Direção Geral, tendo como atribuições:

- I. Propor normas e procedimentos para o aprimoramento da administração de infraestrutura no câmpus;
- II. Avaliar o orçamento e propor maneiras de utilização dos recursos financeiros para obras, ampliações e aquisições de materiais/serviços;
- III. Auxiliar a Coordenadoria de Infraestrutura no levantamento de necessidades de infraestrutura e materiais do departamento;
- IV. Auxiliar a Coordenadoria de Infraestrutura na solicitação de compras e serviços para o departamento;
- V. Auxiliar a Coordenadoria de Infraestrutura na elaboração de projetos e acompanhamento de serviços para o departamento;
- VI. Assessorar a Direção Geral nos assuntos relacionados à estrutura física do câmpus;
- VII. Acompanhar e orientar junto à Coordenação de Pesquisa, projetos que trarão modificações a estrutura física e ao layout do câmpus;
- VIII. Acompanhar e orientar junto à Coordenação de Extensão, projetos que trarão modificações ao layout do câmpus.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Infraestrutura do Câmpus Chapecó:

- I. Emitir parecer técnico sobre todas as demandas de alteração na infraestrutura e layout no câmpus Chapecó conforme solicitações das áreas do câmpus;
- II. Emitir parecer técnico sobre a utilização dos espaços físicos destinados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Realizar análises em projetos paisagísticos, de reformas e de segurança;



- IV. Apresentar diagnóstico da utilização dos espaços físicos, definindo a necessidade de cada área;
- V. Propor a realocação de espaços físicos já ocupados, visando à sua otimização;
- VI. Auxiliar e acompanhar a execução do PDI do FISC. e do Plano Diretor do Câmpus;

*Parágrafo único:* Constará no Plano Diretor do Câmpus, as condições de construção, ampliação e regularização que ocorre no Câmpus.

§1º Todas as alterações de infraestrutura e/ou layout no Câmpus Chapecó, antes de aprovadas pela Direção do Câmpus, deverão obrigatoriamente serem apreciadas por esta Comissão Permanente de Infraestrutura.

§2º A CPI terá suas atribuições conforme previsto no Art. 1º deste Regimento e caberá a Direção Geral a tomada de decisão e quando necessário levar as demais instâncias deliberativas do câmpus Chapecó.

### **CAPÍTULO III** **COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Infraestrutura do Câmpus Chapecó é constituída pela:

- I. Direção Geral;
- II. Assessoria da Direção Geral;
- III. Chefe do Departamento de Administração e Manutenção;
- IV. Coordenador de Manutenção e Infraestrutura;
- V. 01 (um) representante da Coordenadoria de Tecnologia e Informação;
- VI. 01 (um) representante da Comissão do IFSC Sustentável;
- VII. 01 (um) docente representante das áreas técnicas;
- VIII. 01 (um) docente representante da formação geral;
- IX. 01 (um) representante da Engenharia Civil do Câmpus.

*Parágrafo Único:* A Direção-Geral do Câmpus, a Chefia do Departamento de Administração e a Coordenação de Manutenção e Infraestrutura são membros natos da Comissão.

§1º Os membros natos terão seu mandato pelo período em que se mantiverem na respectiva função.

§2º Os demais membros da CPI terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução para um mesmo período imediatamente subsequente.

**Art. 4º** Para a indicação dos demais membros caberá:

- I. Do representante da Coordenadoria de TI: pela Coordenação de TI do câmpus;
- II. Do representante da Comissão do IFSC Sustentável: pela presidência da comissão do câmpus;
- III. Do docente representante das áreas técnicas: pela Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão do câmpus;
- IV. Do docente representante da formação geral: pela Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão;
- V. Do representante da Engenharia Civil do Câmpus: pela Direção Geral do câmpus.

**Art. 5º** A escolha da presidência da CPI será dará entre os membros indicados conforme previsto no Art. 3º do item V ao IX, na primeira reunião de cada ano. Sendo permitido uma recondução por mais um mandato.

**Art. 6º** A Secretária da comissão será ocupada pelo (a) servidor (a) lotada na Assessoria de Direção Geral do Câmpus Chapecó.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês com cronograma a ser definido na primeira reunião do semestre.

**Art. 8º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência da CPI e/ou Direção Geral do câmpus.

**Art. 9º** O quórum mínimo para as reuniões do Comissão Permanente de Infraestrutura é de 50% mais um da sua composição plena.

*Parágrafo Único:* Não havendo maioria simples dos membros a reunião será remarçada.

**Art. 10º** As reuniões terão duração máxima de três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora, havendo concordância da maioria dos membros presentes.

## **CAPÍTULO V** **DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

**Art. 11º** A todos os membros da comissão:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Encaminhar às reuniões pautas que sejam relacionadas às finalidades e competências desta Comissão;
- III. Agir com urbanidade em relação aos seus pares;
- IV. Justificar sua ausência nas reuniões;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

**Art. 12º** Compete a Presidência da Comissão:

- I. Realizar as convocações para as reuniões;
- II. Abrir e encerrar as reuniões, mantendo a ordem e garantindo o cumprimento das previsões da legislação vigente e deste Regimento;
- III. Coordenar os debates, manifestações e votações, zelando pelo bom andamento dos trabalhos;
- IV. Dar encaminhamento à execução das decisões aprovadas pelo Colegiado;
- V. Assinar a documentação produzida e/ou analisada pela Comissão;
- VI. Representar a Comissão, quando solicitado, em ocasiões em que se fizer necessário;
- VII. Cancelar reuniões ordinárias caso não haja pontos de pauta.

**Art. 13º** Compete à Secretaria da Comissão:

- I. Secretariar as reuniões de colegiado e lavrar as respectivas atas e redigir as atas das reuniões;
- II. Manter em ordem o arquivo;
- III. Protocolar os documentos e processos encaminhados à Comissão.

*Parágrafo Único:* Na eventual ausência da Secretária da Comissão, a presidência indicará um (a) servidor (a) para secretariar a sessão e praticar os atos necessários.

**Art. 14º** Perderá o mandato o membro da Comissão que:

- I. Contrariar o Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus e/ou este Regimento;
- II. Destituição da função que garantia sua permanência como membro nato;
- III. Encerramento de vínculo institucional com o câmpus Chapecó;
- IV. O membro que injustificadamente não se fizer presente por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15º** O Colegiado do Câmpus Chapecó aprovará este Regimento e suas alterações.

**Art. 16º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Infraestrutura do Câmpus Chapecó.

**Art. 17º** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Chapecó, 29 de outubro de 2020.**

**SANDRA APARECIDA ANTONINI AGNE**

Presidente do Colegiado IFSC – Câmpus Chapecó  
Diretora Geral *pró tempore* do Câmpus Chapecó  
Portaria nº 1633, de 29 de abril de 2020  
DOU Seção 2 Edição nr 82 de 30/04/2020 - Pág. 35